LEI Nº 495/78

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar CONVÊNIO com a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural e da outras providências.

ALECRIDES SANT"ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto, RS.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO com a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS., com o objetivo de serem prestados, por esta, aos produtores locais, serviços de assitência técnica e extensão rural.

ART. 2º - O Município participará anualmente, com uma contribuição financeira equivalente a 5%, (cinco por cento), do montante de sua cota-parte no Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por / conta de rubrica própria constante dos orçamentos anuais.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 1º, (primeiro) de julho de 1978.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 28 de março de 1978.-

ALECRIDES SANT"ANNA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

EGMAR U. SANT"ANNA DE MORAES
SECERTÁRIO DESIGNADO